ANEXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE
PROFESSOR DE ENISMO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
— Fara ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO EFOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisión, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaná Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: cacompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro circenciatura equivalente, obida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publ cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom

2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componetre curricular em que vier as e inscrezo Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estada de Educação de São Padu, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, di acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

nives superior acise que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE ITITULAÇÃO Para linistração de aulas no componente curricular Mercado Financeiro e Produtos de Crédito, Financiamento e Investimento/FinaNayCaS). Administração Habilitação em Administração da Informação; Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração em Habilitação em Empresas Administração Habilitação em Gestão de Informática; Administração em Habilitação em Gestão de Informática; Administração em Habilitação em Gestão de Marketing; Administração em Habilitação em Mercados Internacionais; Administração em Habilitação em Mercados Internacionais; Administração em Habilitação em Mercados Internacionais; Administração em Habilitação em Gestão de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas de Agronegodios; Administração de Empresa icular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Habilitação em Merçados internacionais; Administração — Habilitação em Regodos Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos, Administração — Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresa of Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração e Geral; Administração em Engresa; em Carela; Administração Em Carela; Administração em Engresa; Ciências Contabes; Contabes ex Quarias; Ciências Conômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas ex Administravias; Ciências Econômicas ex Administravias; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas ex Administravias; Ciências Econômicas ex Compendarias; Ciências Econômicas; Econômicas ex Compendarias; Ciências Econômicas; Econômicas; Econômicas ex Compendarias; Ciências Econômicas; Econômicas ex Econômicas; Econômicas ex Econômicas; Econômicas; Econômicas ex Econômicas; Econômicas

ANÉXO IV — PROGRÁMA DA PROVA ESCRITA
CONCETIOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO ETÉCNICO:
Mercado Financeiro — estrutura do Sistema Financeiro
Nacional — SFN

Entidades normativas:
— Conselho Monetário nacional — CMN;
— Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP;
— Conselho Nacional de Pevidência Complementar — CNPC.

- Entidades Supervise
- Banco Central do Brasil BCB:

- Banko Central do Brasil BCB; Comissão de Valores Mobiliários CVM Superintendência de Seguros Privados -– Superintendência Nacional de Previdên PREVIC.
- Entidades Operadoras Órgãos Oficiais:
 Banco do Brasil BB;
- Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Socia
- BNDES; Caixa Econômica Federal – CEF.
- Caixa Economica Leucias ___.

 Demais Entidades Operadoras:
 Instituições Financeiras Monetárias;

- Demais Instituições Financeiras;

- nvestimentos Decisões de investimento: Análise de evolução de índices econômicos Modalidades de investimento do mercado
- o Renda fixa; o Fundos de investimento;
- Acões
- o Tesouro Direto;

- o lesouro Jurero;

 o Outros investimentos.

 Rentabilidade dos investimentos;

 Francia de risco;

 Perfis de investidores.

 Operações de crédito

 Cenário do mercado de crédito brasileiro;

 Linhas de crédito;

 Garanties;

 Garanties;
- Garantias;
 Análise de crédito:
- Os "Cs" do crédito; Fases da análise de crédito;

- A importância das Demonstrações Financeiras para con são de crédito.

 Financiamento:

 Fin
- Financiamentos

 Fontes de financiamentos de curto prazo:

 Desconto de duplicatas;

 Cheques pré–datados;

- Crieques pre-uatados, Factoring; Operações de Compror e Vendor; Adiantamento de recebíveis;

- Administratio de recediveis, Taxa e risco. Fontes de financiamentos de longo praz Sistema Financeiro da Habitação (SFH); Financiamento de máquinas e bens; Banco Nacional do Desenvolvimento Ec EC)
- o. Decisões de financiamento ou cantação de recursos NOCÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÍRI ICA

Lei nº 10.177/1998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Deliberação Ceeteps nº 02/2011 - Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Cor das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula So

ieteps. LEGISLAÇÃO SOPPE EDUCAÇÃO:

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curricula ionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Lei de Acesso à Informação: — Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012. - Diretrizes Curriculare

Noções básicas de informática: - Windows, Word, Excel, Power Point e Intern

- CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE

ANEXO Y — CRITERIOS E PONTUAÇOES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGIGOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTECIDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, contratos de trata de la provincia de la provincia de la provincia de contratos de la provincia de la provincia de la provincia de contratos de la provincia de la provincia de la provincia de p concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material ididiário, selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
PROCEDIMENTO DIDÍATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso,
quadro nego et-c), adequação do conteido ao nivel do tema
proposto e ao nivel dos alunos, interação aluna-professor
contratação distributos at 1/1. Surrogação acuado do recurcontratação distributos at 1/1. Surrogação acuado professor
contratação distributos at 1/1. Surrogação acuado portação do recurcontratação distributos at 1/1. Surrogação acuado professor
contratação distributos at 1/1. Surrogação acuado portação do recurcontratação distributos at 1/1. Surrogação acuado do recurcontratação distributos at 1/1. Surrogação acuado do recurcontratação distributos at 1/1. Surrogação distr

proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor inchivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXFESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência evala, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Metudos Pedaodicios.

de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

a seguir específicado:

- Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

- Mestrado: 10 (de2) pontos; e

- Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Titulos os cursos de especiadação (lato sensu) e pois-graduação em nivel de mestados de de doutorado, concludios a ét o término do periodo de linscrição desde que

Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do

Relacionado a área do componente curricular em con-curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio).

Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópia um dos documentos a seguir mencionados das d dido por instituição reco

dido por instituição reconhecida:
— Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestacto: diploma registrado ou certidia/certificado de conclusão;
— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as nomas do Conselho Nacional de Educação):
certida/certificado de conclusão.
Não é considerado para a prova de titulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido
no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no
AMEXO III do presente Edital.
Não será considerada cópia de documento que não atender
ao megista no recestos Edital-

erada cópia de documento que não atende nte Edital. revisto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela L Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acuminação de Cargor impos, quando mo caso (modelo formecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
7. Pondaração de Rens (modelo formecido nela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — 10. Cópia da Carteira un indumir e inc CTPS, apenas das páginas onde constam a ide e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física –
13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PISIPASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que lha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

13. Copia do Certificado minitar ou Comprovente ue e dia com as obirgações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que compro requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscipioma, ou na fatta deste, o Certificado de Condusição, no respectivo conselho, especializações, comprovante.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difetria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 3214, de 80/60/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (RERF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN—JANDIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

E TÉCNICO, EDITAL Nº 268/05/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6, DE

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCUA TECHNO PER 22/08/20/2

Dibritor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAI PREFEITO BRAZ PASCHOALINA dicidade de JANDIAR, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS—GOS nº 914. de 14, publicada no DOS de 15/07/2015, republicada no DOS de 15/07/2015, republicada no DOS de 15/07/2015, per atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOS de 16/05/2014, DESIGNA para meridira de suas funções, sob a presidência do de suas funções por sua funções compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Legisla Go Empresarial, do curso técnico de nível médio em ADMINIS-TRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO): Titulares:

IITUIATES: ANDREIA DE RARROS RODRIGIJES RG · 23083933-2 An

ecnico e administrativo PATRICIA EVANGELISTA CONCEICAO LEAL OLIVEIRA, RG.:

24187825–1, Professor de Ensino Médio e Técnico FABIANA HELENA SOUZA OLIVEIRA, RG.: 33315129–X, essor Técnico A

Suplentes: THIAGO BEZERRA GONCALVES, RG.: 47522910–1, Direto

erviço SANDRO RODRIGUES, RG.: 23103907–4, Professor de Ensi-

NEIDE DOS SANTOS SILVA, RG.: 33545104–4. Agente Técnico e Admi

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

– JANDIRA
COUNCISO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO, EDITAL Nº 268/05/2022
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
COUNTRY DESTADA COUNTRY PÚBLICA DE SCOLOGRAPIA DE SCO por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN, da cidade IECNICA ESTADUAL MEET-IIU BINAZ MSALFINALINI, da cidade de IANDIRA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 6, nos termos da Portaria CEETEPS-CDS nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamenta específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/05/2022, publicado no DOE de 14/05/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições de concesso Bública por acreactor meditural de inscrições de concesso Bública por acreactor meditural de inscrições de concesso Bública por acreactor meditural designações de concesso de conc ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricu

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Legislação presarial(ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIC

(MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO))

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN – JANDIRA CAPÍTULO T

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação comple-mentar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no

nº 1.240 de 22/04/2014, publicadas no Duci de 23/04/2014 e no parágrafo funico do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n° 59-591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Fária .

3. As publicações referentes ao Concurso Público de 3. As publicações tretereites ao Curlos Público Geveral era companhadas pelo candidata por meio do Diâno flicial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação fecnológica Paula Souza – CEETES (www.pcss.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \> Em Adramento\}

 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital).
 Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Técnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais p ponente curricular é estabelecido por meio do Ca de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações),

e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Pro-essor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curticular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPITUIO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORARIA 1. O valor de hora-aula prestada é de 85 20 19 (winte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médico e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (inita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 3. Para efetido de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato re melo) semansa, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo. 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo.

(duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo,
02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da
Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014 CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no presente Concurso Público, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

a) ser prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-

urçao Federai; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório titigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
g) 10 (dez) anos, respectivameng) Nao ter suo definido di demindo di accinido de público, no periódi de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Edita A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento. 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

3. O Calituda deverá lei todas às instruções estipuladas sobre Edital antes de defeura i niscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.crsps.govbt, no período de 17/09/2022 até às 23/159 de 01/10/2022. 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino,

de 01/10/2022. 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual periodo. 6. Para se inscrever, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Ete L> Concursos > Letes \> Concurso Públ. Docente > Inscrições Abertas; d) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

láno de inscrição;

d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses, na hipórese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Bano 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 3565-3, conta corrente 31725-X- Recebedor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN , a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cino reale si enquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;
h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.
6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, a candidato deverá:
a) Acessar o site www.cros.sp.gou.br;
b) Clazer ou fiser la Concrea la Serviço (Concrea la Serviço) a Concrea la Servi Serviço (Serviços la Serviços (Serviços e Serviços e Serviços (Serviços e Serviços e Serviços (Serviços e Serviços (Serviços e Serviços (Serviços e Serviços e Serviços (Serviços e Serviços e Serviços e Serviços e Serviços (Serviços e Serviços e Ser

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

u) estadorio controlocente, comercia de controlocente, controlocen igir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs

corrigir ou aiterar informações, tenir como a crescentar ou substituir os documentos encaninhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição año recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O cartificato testá a inscrição indeferida mediante ato

npossibilitem a transferencia de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato ublicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabecido; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

rição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou income) Quando constatado preencimiento incorreto e/ou incom-leto do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-em em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no

13. A candidata lactante que necessitar amam a realização das provas poderá fazê—lo, mediante preenchimen-to de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.





- 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-
- ça deverão constar do requerimento.

 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somento a Candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por será ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
 a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
 b) Clicar em Etec ∨ Concursos ⊳ Etecs ⊳ Concurso Públ.

- cente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque nento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com a
- lo de Solicitação para-lagões pertinentes;) Juntar ao requerimento a cópia do documento de dade com foto do adulto responsável por sua guarda no er das provas;
 Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos
- e) Encaminnar o requerimento e a copia dos documento para o e-mail e268op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMÉN TAR DURANTE AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO EDITAL N
- . s a finalização da inscrição, o candidato podera prrecão das seguintes informações pessoais presta Após a finalização da uerer a correção das seguin no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social;

 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- c) CPF 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato año e término da validade do Concussor Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

- Docente; d'azer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo-com as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação correta; e) Excaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2680p@cps.sp.go.bt. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 2680F6/2020. ° 268/05/2022.
- DB/UD/2022.

 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidat
 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por car
 considerada, para quaisquer efeitos, apenas a p
 ição. As demais inscrições serão indeferidas.
- da redução ou isenção da taxa de inscrição
- ua κτυυζαυ Ου ISENÇAO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 1. Nos temos da lein *12.182, de 2017/2007, o candidato
 poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do
 valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente,
 aos seguintes requisitos:

 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar
 regularmente matriculado em:
 a) Curso pré-vestibular;

- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós–graduação
 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
- nin..., receba remuneração mensa intenor a 2 (dois) salantos minos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição. 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. 3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do
- 3. Serão reservados os 3 (tres) dias anteriores a abertura do periodo de inscrições para que o candidato protocelo p edido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.
 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no periodo de 14/09/2022 a 16/09/2022.
 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

- Docente:

 () Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchélo com as informações pertinentes;
 (d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
 refere o item 5 do presente Capítulo;
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação
 para o e-mail e2680p@pcs.sp.gov.br. No assunto do e-mail,
 deverá constar expressamente: SOUITCAÇÃO DE REDUÇÃO;
 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO
 DOCENTE FOILA NO 2680pS/2020.
- DOCENTE EDITAL Nº 268/05/2022.

 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requiremento cópia dos seguintes documentos.

 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de
- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de
- a) Certidao ou escularquo, seperante per manis pública ou privada;
 b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedidro por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inectada.

- de inscrição. 3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para senção da taxa de inscrição: a) No mínimo, 3 (tirês) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coltora credencidad pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doaz) mesa anteriore à inscrição. 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisarão se dedes entregueses em tempo hábil, manifestandor-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimen-to das inscrições.
- to das inscrições.

 7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
- o. NO Caso oa solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
- Edital.

 8.1.0 candidato que não concordar com o indeferimento pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgaç da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recu destinado a Comissão Especial de Concurso Público.
- 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para dereço eletrônico: e268op@cps.sp.gov.br, devendo consta espressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCUR-SO PÚBLICO EDITAL № 268/05/2022.

- 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via e-mail.

 No caso de indeferimento do recurso, o o proceder com o recolhimento do valor integra rição, dentro do período de recebimento de ecido neste Edital.
- estabelecido neste Edital.

 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo
- taxa reuzuta em desacroro cóm o determinado nesse capin terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato c não atendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previs no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução trat-neste Capítulo.
- 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos de
- oda inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato prejuizo da aplicação de outras sanções cabiveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição assegura a inscrição automática do candidato no Concurso
- cu. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato rá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

tai. CAPÍTULO VI

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
- DAS INSCRIÇUES E.......
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18(09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002, e Deverto nº 100/1902, de 18/11/2002, e Deverto nº 100/1902, de 18/11/2002, de 18/11/20 150. Elé Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2012, e DECECO. 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição n presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível con presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível con presente de Professor de Concurso. as atribuições do emprego público permanente de Professor d
- 2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência quelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a
- 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, Jaudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (guando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (guando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestam do o tipo de deficiência e o seu grava, com expresa referência as Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinature o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
 5.0 laudo médico poderá estabelecer, também em função de feficiência, a quanto tempo adriconal perestrativa o candidato de candidato.

- 5. O Jaudo medico poderá estabelecer, também em tunção de eficiência, quanto tempo adicional necessitarão o andidato para a realização das provas previstas no certame.
 6. O candidato com deficiência visual indicará:
 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a comparto de sua prova por um fiscal fledor) ou a utilização de computador com software de lettura de tela elou ampliação de
- computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

 62. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 63. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, seão oberecidas provas nesses sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os
- prova especial em braile, serão oriereculos, provas neses sistena, es e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorotecidos prova nos elicitarem prova especial ampliada, serão oferecidos prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, ente 18, 14 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
 6.5. Os deficientes visuais (eogos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratulo.
 7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 7. A necessidade de fiscal para audifá-lo na realização das provas com intérprete de lingua Brasileira de Sinais UIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de aputar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
 7.2. A possibilidade

- ssibilidade de utilização de aparelho auricula
- eito a inspeção e aprovação de seu uso. 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adeptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

 9. O atendimento às condições especiais pletiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do nedido.
- A Unidade de Ensino providenciará para que as p do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos can tos com deficiência.
- com deticiencia. 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto 11. Us candidatos que não atendreem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos condidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-helecidas no certame.
- belecidas no certame. 13. O não atendimento ao disposto neste Capítul cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da especial, constando assim apenas da lista de classificação
- nabilitados. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso
- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poder invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comptiva alerando.
- ivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 16. U candidato com oeticiencia que nao realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria con investidor.
- Ouando o número de candidato com deficiência for
- 19. Quando o número de candidato com deficiência no insufficiente para preencher as vagas reservadas, as que restaren serão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorre inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos. CAPÍTULO VII.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTINANGEIROS

 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

- lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

 3. Em logrando éxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação naza admissão.
- ento na hipótese de naturalização ordinária a) O enquadramento na nipotese de naturalização ordinana (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pecino de nacionalidade prásileira pela aturon federal competente;
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização es ordinária (arigo 12, II, "b", da Constituição Federal), preenchimento das condições exigidas na legislação fed para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a a estatação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documer que o instruírias.
- que o instruiram;

 ¿ Na hipórese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente

oitulo. Capítulo VIII Do Sistema de Pontuação Diferenciada

- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- o. ema de pontuação diferenciada consiste na apli 2. O sistema de portuação diferenciada consiste na apri-ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ontuação final do candidato beneficiário em cada fase do oncurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos cação de fatores de
- concurso Público (Prova Escrita, Prova de Metodos reurguyque.
 e Prova de Tifulos).

 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué é preto, pardo ou indigiena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4 F nermitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
- termos do Decreto nº 63.9/9/2018. 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou igena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não lerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poceta impetrar recurso em razão cesta opçao, seja qual nor o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela let Complementar nº 684/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- cardinatura, in que se refere su contretado das prova. de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenci atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as Concurso Público é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entro dos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conco cica ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não so claridatos os candidatos que pontuaram e que não so clararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquele e, a conserva de portuação diferenciada.
- uu nao parruppar da pontuação diterenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público
 mr referência.
 - Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MOPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência empla);
 c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a pilicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classi-icação doc andicida no fase do Concurso Público. Ao tremino da ase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a ota simples do candiciato.
 NSCPPI = é a nota simples do candiciato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5
- subsequente.

 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 1.2. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato jus à pontuação diferenciada; e
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População, begra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipotese de não coordenia do ácliculo da pontuação diferenciada.

 14. A afenção da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam divida, será então considerado o critério da ascendência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Esne-
- a. Ovacão da ascendência a Comissão Espe
- documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus gen tores, em que seja possível a verificação do preenchimento d o, em que seja possiver a vinitação do pretiremento do justito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 14.2. Na ausência do encaminhamento do documento la foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva

- da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato
- considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato posta de la treita de la constanta de la constant
- o Rani de um de seu genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado camo não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Publicax nara a Panulsação Negra e Indigena para decidir, em Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus
- unina insalitota, a respeino do uniero du calidado a lazer lus ao sistema de portuação diferenciada.

 1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DDE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e268op@cps.sp.gov.bt, devendo constar expresamente no assunto de —mail: RECONSIDERA-ÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 268005/2022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- CUNCURSO PUBLICO EDITAL Nº 268005/2022.
 163. O candidato tomará conhecimento do resultado da onsideração via DOE.
 164. Não será considerado o pedido de reconsideração protos froa dos padrões estabelecidos, por outros meios que seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do to estipulado neste Capítulo. erposto τοια σ.... o seja o especificado neste a azo estipulado neste Capítulo.
- 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida: será eliminado do Concurso Público
- era eliminado do Concurso Público. CAPÍTULO IX DA BANKA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto Jnidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três, mbros, contendo pelo menos um especialista na área de no do componente.
- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
- от ститивном воз сапишаном пъсттом. А mobservancia de princípios acarretará na anulação do certame.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Ba Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ot fora do CEETEPS.
- Banca Examinadora será responsável pelas fases lista-m 1 do Capítulo X deste Edital.
- CAPÍTULO X DAS PROVAS
- . O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3
- três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório classificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.
- 2. A duração das provas constará do respectivo edita ισαςão.

 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para licação das provas, preferencialmente, com antecedência na de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-o de identidade.
- nto de identidade. 3.1. São considerados documentos de identidade: carteira 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira avanio e Frevidencia 300ai — CTF3, beni como Carteira inal de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Lei
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- Nos dias designados para as provas, o candidato assinará
- lista de presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- O candidato poderá retirar–se, definitivamente, da sala
- nada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu iní
- destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

 7. Durant e raelitazção da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário morestabelacirios.
- 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- sua eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- Será considerado ausente e elliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realiza-ção de qualquer uma das provas;
 b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no editad de convocação;
 c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alexado:
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realião das provas, nos termos deste Edital;

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permítir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos correndo em comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-o da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da idade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comud) Durante a realização das provas, for supreendido comu-incando--se com outro candidato ou trecireios, verhalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estives sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeto ao conteúdo e avaliação das prova on que diz respeto ao conteúdo e avaliação das prova
- - CAPÍTULO XI
- DA PROVA ESCRITA DA PROVA ESCRITA

 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com
 múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concusso Público e
 será feita simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total
- da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.
- 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-da (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será

> Prodesp

- obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Podradesires.
- . O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edita

- 3. Ó programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edital.

 CAPITULO XII

 DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular esto a suspecto didátro-pedagógico da prática docente.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pale Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (fies) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 5. Atribuir-se-á nota 0 (cero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado pai CAPÍTULO XIII

DA PROVA DE TÍTULOS

- A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifi-catório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
- cauron, conssura na analise dos documentos comprobatórios referentes a formação académica.

 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Medodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Titulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.
- Condidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.
- prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega decipa do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de
- Ensino.

 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios
- 7. A Prova de l'Itulos serà pontuada conforme os critérios estabeleción so AMEXO V deste Edital.

 8. Somente serà pontuado o titulo cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeires deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos §5. 2º e 3º do artigo 48 o de 100 provincia de 100

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. A Prova Escrita obed ecerá a uma escala de pontuação de
- 1. A Prova Escrita obesecera a uma escaia de pontuação de (Jeen) a 100 (cem) pontos. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de (Jeen) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. 2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática
- Predaggiocos ao candidato que recusar a ministrar aula diadate.

 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-
- 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontu
- 3. A Prova de l'Itulos obedecerá a uma escala de pontua-ción de O (zero) a 30 (finita pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensul), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.
 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Titulos) poderá ser ultrapassa-las es calidátes protes paráre o indicionas que fiscemente is de las escandidates protes paráre o indicionas que fiscemente se de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente se de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente se de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente se de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente se de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente paráre de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente paráre de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente paráre de la secandidate protes paráre o indicionas que fiscemente paráre de la secandidate protes paráre que indicionas que fiscemente paráre de la secandidate paráre p
- da aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- pontuação diferenciada.
 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obitida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
 5. A nota final do candidato será aquela que resultar media artimetrica simples das notas das Provas Escrita (pe) e de
- Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspoi dente a Prova de Títulos (pt).

Exemple

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur so Público será separada em duas listas de titulação: Licenciado

- so Público será separada em ouas listas un muniquo. Lecendou-e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Mándos Pedandoricos.
- documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela order recescrete do nimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições.

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.41, de 0/11/02/03, alterada pela Lei nº 14.423, de 2/07/02/02 (Estatuto da Pessoa Idosa), pela Lei nº 14.423, de 2/07/02/02 (Estatuto da Pessoa Idosa), estres si e fente ace demais com proiridade a nel maior idade-

- pela e la nº 14.425, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa uiosa), entre si e frente aso demais, com prioridade ao de maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 404 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- aqui crada, ou seja, Turba/zuos;
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal";
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos; g) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- do a f rção de jurado; Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá b) Estar
- resentar prova documental de que exerceu a função de jurado 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no

- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá presentar prova documental que comprove a condição de siscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valera das intormações constantes do formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-cidato, diseaso los puedos estados em un prazo a da Scirico).
- didato, de endo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)
- dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, c
- b Conciunos os exames a que se reterem os itens 4 e 5, o norzao de candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição. 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publi-cadas no Diário Oficial do Estado as listas de dassificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica. 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou la considerados inaptos deficiência não for configurada ou servicios de considerados inaptos deficiência não for configurada ou la configurada ou considerados inaptos deficiência não for configurada ou servicios de considerados inaptos deficiência não for configurada ou servicios de considerados inaptos deficiência não for configurada ou servicios de considerados inaptos de considerados de configurada ou servicios de configurada ou considerados inaptos de configurada ou servicios de considerados inaptos de considerados inaptos de considerados de considerados inaptos de considerados de considerados inaptos de considerados inaptos de considerados inaptos de considerados de considerados inaptos de considerados de
- 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral. CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DDE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPÍTULO XVII

CAPÍTULO XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- DA CUNVUCAÇAD E ADMISSAO 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) es classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame. 1.1. A comvocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado
- nciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- habilitação no presente concurso em caso de:
 a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- rigem do certame;
 b) Recusar as aulas oferecidas;
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação p. componente curricular objeto deste certame, informado
- nulario de inscrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma combercida a compromentado conforma de constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma combercida a compromentado com firma de conforma de constituido de compromentado de conforma de
- ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pos exprocurador. 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder—se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 6. As atvidades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas researios 7.6. As 3.7.5. d. As CIII.
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-d a CII.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, ê providenciada somente após o cumprimento das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI destre Edital.

 8. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para elecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a unibilização por Dof ná De Devisión em caso de enorntar-se-
- lecionar ao dassificado na titulação "Graduado" e, ainda, a upublicação em DCG do Ato Decisión; em caso de encontrar-se em acumulação renunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 9.1. O exame medico admissional deverá ser realizado al do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, med te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2. O candidato que não realizar o exame médico adi
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- cessariu.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man-nha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchi-ento de função ou emprego público permanente de Professoi Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: de Ens a) O contrato de trabalho alterado para inde

- a) U contrato de trabalho alterado para indeterminado, b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidade de Ensino de origene do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de Origeno CEETEPS, a critério des Direztores, al Inidades de Ensino de Origeno Fúblico.
- aproveldado em outra Unidade de Ensino do Spretores das Unidades de Ensino.

 12.1. O Edita de Convezação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

- 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá

- decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. CAPÍTILO XVIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) días úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi-cação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço el-críticio: e2680/g0/gpc.ss.po.yob, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 268/05/2027.
- 268/05/2022.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do brullo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direda Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela dução do Concurso Público.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar actual de subserva de aboração do recurso, o candidato deverá utilizar en de aboração.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação fológica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios
- 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não o especificado neste Edital, que não contenham os
- que não o específicado neste Edital, que não contenham os celementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Dietor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) pontu tivo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pr ótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s)
- relativo(s) sera(ao) atribulodo(s) a todos os candidatos que pres-taram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiões.
- decisoes. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso

- alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

 CAPTULO XIX

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 11. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Poblica, dentre leado so de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Diblicos eartibulada à Direção de outra Unidade de Ensino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:
- a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- a) A execução das provas devera ocorrer nas instalações da idade de Ensino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal lação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público
- situação, meciante ato da comissão Especia de Conculso Fubilios da ETEC para qual se destina o certama, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

 2. A inexatidado das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anullando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido nalo) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.
- aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos,
 credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
 sejam revalidados por Universidado e un Institução Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
 momento solicitar ao candidato a paresentação, esfaracimento
 ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela
 inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
 as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor-

- as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros os não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa
- ANEXO I CRONOGRAMA
- APIGO I CNUNCURIAMA
 A Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 14/09/2022 a 16/09/2022

 8. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2022 a 21/09/2022
- a 21/03/2022
 C. Período de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022
 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 02/10/2022 a 22/10/2022
- va Escrita: 02/10/2022 a 22/10/2022

 E. Periódo provável para realização da Prova Escrita:
 /10/2022 a 29/10/2022

 F. Periódo provável da divulgação em DOE do Edital de
 sultado da Prova Escrita: 10/10/2022 a 02/11/2022

 G. Periódo provável da divulgação em DOE do Edital de
 sultado da Aforea Escrita: 10/10/2022 a 02/11/2022

 sultado da Aforeição da Veracidade da Autodeclaração e
 nuocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022
- a 03/11/2022
- a 03/11/2022

 H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 05/11/2022

 Repriodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação Final: 17/10/2022 a 09/11/2022

 J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/1/20/29 a 1/11/20/202
- 01/12/2022 a 21/12/2022
- 1/2/2022 a 21/12/2022
 K. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de mocação: 23/12/2022 a 3/01/2023
 O candidato que não concordar com o indeferimento do diod de reduçánisenção da trax de inscrição poderá, no dia uninte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a missão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo lo presente Edital).

 OS prazos a mocadinario.
- V do presente Edital).

 Os prazos e procedimentos para interposição de recurso conotram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIG/GES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS ETECS).

 1. responder pela aprendizagem dos alunos;
 2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;

- 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos d. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

- 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula

- 5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legidação e pela escola;
 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano e Curso, ao srientações e prazos estabelecidos pelo CEFEPS;
 8. informar aos alunos, no inicio do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;
 10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programáção adualisação, recuperação e outros de interesse da escola;
 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para enarninhamento dos resultados parciais e
- manter em da os seus registros escolares e cumpur os arzos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
 colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as famílias e a comunidade;
 comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutões auxiliares de une fizer oarts.
- FTFC
- auxiliares de que fizer parte:
- tuições auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-as adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às
- normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.
- do CEETEPS.

 ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DO BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompaninado ou opione) curso de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECINICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Destades de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la compani
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de profes
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Espuemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular compandados de composições de c
- em que vier a se inscreve em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- iscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro cicenciatura equivaiente, obuda em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi
- DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou anía, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CER n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma for uma de hazbardo du de recoplosi de núme torente de do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Para Set पानुवाद्याः Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de d unerior desde que previsto no requisito, em componente
 - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

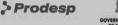
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular neu se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Legislação Empresarial (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSI-NO MEDIO (MTEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO): Administração (MTEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO): Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração de Pransportes; Administração — Habilitação em Administração em Comércio — Habilitação em Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Engresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Gestão de Negocios; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração em Agronegocios; A

Processos Gerendia;
ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atividade empresarial
• Empresário individual;

- Empresario indiviouai;
 Sociedade empresarial;
 Microempresa e empresa de pequeno
 Microempresa e empresa de pequeno
 Microempresa e empresa de pequeno
 Empresas sem fins lucrativos.

 Tipos de contratos empresariais
 Compra e venda;
 Consignação;
- Representação comercial;
 Distribuição;



- Franquia;

- Inariguo,
 Icasing,
 Registro de Empresa
 Orgãos do registro de empresa.
 Nome empresarial
 Natureza e espécies;
 Formação, alteração e proteção ao nome.
 Constituição das sociedades contratuais
 Requisitos de validade do contrato social;
- Forma do contrato social:
- Alteração do contrato social
- incorporação;
 fusão;
- cisão. Legimes tributários
- Lucro Real; Lucro Presumido; Lucro Arbitrado;
- MEI Micro

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NO (JOES DE ADMINISTRAÇÃO POBLICA: Lei nº 10.1771998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento Discíplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) do Centro Paula Souza

eeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curriculare Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Lei de Acesso à Informação: – Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

– Let reaerat in 12.52/1/2011 e Decreto in 7-8.052/2012.
Noções básicas de informática:
– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
TODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
A availação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
a escala de 0 (2cro) a 100 (cem) pontos.
Os critérios para availação da Prova de Métodos Pedagógisão nortuados a sequinte conformidade:

cos são pontuados na seguinte conformidade

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go Cortez de Curicava, Escapas de proportos;

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero a) 20 (intel) pontos;

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurios portos de composições (ex: audiovissal, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor mintivarão didosos etc.), precupação como tempo, indicação mintivarão, indicação como tempo, indicação

proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor inchivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, ritmo, dicição), de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correão, gramatical, clareza, legibilidade de secrita, exemplificação: de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota O (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

- 2) PROVA DE TITULOS
 A Prova de Titulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) ntos, uma única vez para cada título apresentado, conforme eguir específicado:
 Especialização (atto sensu): 5 (cinco) pontos;
 Mestrado: 10 (dez) pontos;
 Doutorado: 15 (quinze) pontos.
 Considerar-se-á para a Prova de Titulos os cursos de espe-

cialização (lato sensu) e pós—graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição

desde que:

- Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio), ou - Relacionado a área do componente curricular em con-curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio).

Comprovar—se—á o título por intermédio de uma das cópia de um dos documentos a seguir mencionados, desde que dido por instituição reconhecida:

Cursos de pós–graduação em nível de Doutorado ou Mes

— Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certida/certificado de conclusão; — Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação). Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Édital. Não será considerada cópia de documento que não atender ao nevistro no resente Édital.

ao previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

ectuo pela citudade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – 10. Copia da Carteira de Irabalilo e Previdencia Soci 95, apenas das páginas onde constam a identificação (fr erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. CTPS, ar

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PISPASEP.

14. Cópia do PISPASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com havido su declaração informando que está em dia com havinações pelivirantes policimas.

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de est

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estate moli acoma so brigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estatgio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular);
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Éducação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN—JANDIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

E TÉCNICO, EDITAL Nº 268/06/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 7, DE

22/08/2002
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ
PASCHOALIN, da cidade de JANDIRA, com fundamento na alinea
"d' do inciso II do artigo 2" de Portaria CEETEPS-605 " 9"14,
de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE
de 28/01/2015, e em atendimento ao Doecteo n" 60.449, de
15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para 13/03/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases), do curso técnico de nivel medio em ENISIO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ENFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD);

IITUIATES: ANDREIA DE RARROS RODRIGUES RG : 23083933-2 A

ecnico e administrativo PATRICIA EVANGELISTA CONCEICAO LEAL OLIVEIRA, RG.

24187825–1, Professor de Ensino Médio e Técnico FABIANA HELENA SOUZA OLIVEIRA, RG.: 33315129–X, Assessor Técnico Administrativo

Suplentes: THIAGO BEZERRA GONCALVES, RG.: 47522910–1, Direto Serviço SANDRO RODRIGUES, RG.: 23103907–4, Professor de Ensi-

Médio e Técnico NEIDE DOS SANTOS SILVA, RG.: 33545104–4, Agente Téc-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

ESCULA TECNICA ESTADUAL PREETID BRAZ PASCHOAUN
- JANDIRA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO, EDITAL Nº 268/06/2022
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕS
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PAULA SOUZA - CECTEPS, à vida das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DDE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN, da cidade CNICA ESTADUAL FREITIU BRAZ PASCHIAULIN, da cidade JANDIRA, designada conforme Portaria do Direttor da Uni-de de Ensino nº 7, nos termos da Portaria CEFEPS-GDS nº 4, de 14, publicada no DEG de 150/12/015, pepublicada no DE de 28/01/2015, em face da autorização governamenta pecífica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 espacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE espacho do Governador de 13/06/2022, publicado i 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de in ue 1-javozozz), romba Potica A Abritanda de institue ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensinc Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

O Concurso Público será aberto para o compo

lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Geog (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BN ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÂRIOS FORMATIN

OUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE

VISTA: 1
TOTAL DE AULAS LIVRES: 4,0
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO
BRAZ PASCHOALIN – JANDIRA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1,0 admitista – maturias

DAS DISPOSIÇUES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
nsolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação compleentar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar

menta, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 2.094/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da C.I.

2. Será resevado 5% (inco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos temos da lei Complementar nº 638, de 1800/1992, publicada no DOE de 1909/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 08/11/2002, publicada no DOE de 1909/1992, alterada pela Lei Complementar nº 58,591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 18/11/2013 pu 15/10/2013, observadas as orientações co nstantes do Canítul

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão 3. As publicações reterentes ao Concurso Público deverao ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação fenológica Paula Souza – CEETES (www.cpss.pov.br. clique em Etec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ. Docente >> En Rechamonia.

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-ção no DOE.

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum da Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II DOS REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPRECO E DE TITULAÇÃO

1. O requistro de qualificação dos profisionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de fitulação para a Docência, instituido pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações,
e requiamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos de emprego público permanente de Profiessor de Ensino Médio e Técnico, por
tuluação para o componente curricular previstos no Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Titulaçõe
de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Titulaçõe)
exercesárias agas muistração face aquales constração do MEYO III

Responsante de Regular de Regul

necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXÓ II do presente Edital.

necessionus per de de de presente Edital.

CAPITULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais
e dezenove centavos), correspondente ao PADRÁO I – A, de
Escala Salarial – Professor de finsino Médio e Técnico, a que se
refere a Lei Complementar nº 1373, de 30/03/2002.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal cor dente às horas prestadas, o mês será considerado com

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de de consensar en la companya de la companya

02 (duas) horas—aula. de acordo como disparte n Carga Horaria Sena Constituida de, iló minimo los) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da nplementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida ciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

AND CUMUNULES E INSCRIÇUES

1. Para participação no presente Concurso Público, o dato assume cumprir as condições abaixo discriminadas do da admissão:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona2 portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade
brasileiros e portugueses, com econhecimento de vier
provincia portugueses, com econhecimento de
reiros políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Consin Federal:

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) o 30 (kino) unico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

tal.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a lita aceliação das normas e condições estabelecidas neste tal e Anexos que o acompanham, em relação às quais não ferá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te Edital antes de efetuar a inscrição, e serão responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Institutada de Inscrição.

da Unidade de Ensino.

oniuaue ue cisino. 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59

0/1/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições letão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec ⊳ Concursos ⊳ Etecs ⊳ Concurso Públ.

ues Apertas; nente o respectivo edital e preencher o formu inscrição:

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste citia, ou ser aluno requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Tazer upload de uma foto recente e nitida (dobida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na asuberia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e actual portugação do sistema de nontuação diferenciada nos

seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no termos do Capítulo VIII do presente Edital

termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres — APM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 3565—3, conta corrente 31725—X — Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALM), a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;
h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

cente;
c) Informar o número do CPF.
7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
ma ou via não específicada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
mulário antes de finalizar a inscrição. 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não por ou alterar informações, bem co no acrescentar ou subs tituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a

correção das informações a que se referem o item 14 deste correção das informaçois à que se reterem o item 14 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ossionitem a transferencia de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato llicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabenubli

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

criçao; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

c) Deuxar de atender aos procedimentos para inscriça ados no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incom to do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive n em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

com clareza.

17.0.3 e m conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170.03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompenhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adultor responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adultor responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

ça deverao constar do requenmento.
13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.
13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.
13.6. Para forma de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

mento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com nformações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento dentidade com foto do adulto responsável por sua guarda

nhar o requerimento e a cópia dos documentos para

e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para -mail e268op@cps.sp.govbr. No assunto do -e-mail, deverá star expressamente SOULITA, GA PARA AMAMENTAR DURAN-S PROVAS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 268/06/2022. 14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais prestano formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro; c) CPF.

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso
Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
ou sido eliminado do certame.

142. Para solicitar a correção das informações pessoais
indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.po.pou.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
Docente:

Docente;

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
com as informações pertinentes;

() Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
dentificação oficial que contenha a informação correta;

(e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
plicial para o e-mail e268op@ops.sp.gov.tr. No assunto do

e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL ° 268/06/2022.

tobs/I/O/Z/ZZ.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por cano
i considerada, para quaisquer efeitos, apenas a pr rição. As demais inscrições serão indeferidas.

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da lein *12.782, de 20/12/2007, c andidato
poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do
valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente,
aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar
regularmente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;
b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
mítimos ou estrá inderemorpando.

imos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005,

2. Nos termos da Lei Estatula In 12.147, de 12/12/2005, o 2. Anos termos de sanque poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar en doação de sanque, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um periodo de 12 (doze) meses.
3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do

a uoaçao de Sarigue, que rado podera ser inierior a 3 (ties) vezes em um período de 12 (doze) meses. 3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a

de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente con a documentação comprobatória fundamentando o pedidio.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no periodo de 14/09/2022 a 16/09/2022.

4. Para requierer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo:
a) Acessar o site www.cps.povubr;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

b) Clicar em Etec Ivo Concursos Ivo Etecs Ivo Concursor una Docente;
c) Fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêlo com as informações pertinentes;
d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o tiem 5 do presente Capítulo;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação apra o e-mail e2660p@csps.goubr. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 26806/2022.
5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa da inscrição:
a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

ino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar,

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.
5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por modera de la condição de la condiçã

sangue, para isenção da taxa de inscrição:
a) No minimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
6. A Comissõo Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação de relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do peridod resenvado para o recebimento da sinscrição.
7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolhera taxa de inscrição dentro do peridodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
8. No caso da solicitação se indeferida, ocandidato deverá proceder com o recolhimento de inscrições estabelecido neste Edital.
8. 1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de reduçán/sinenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.
8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e2680@égres,sago,vb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 26806/2022.
8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.
8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato

recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, destor do período de recebimento de inscrição, destor do período de recebimento de inscrição estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concuso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, cem abrego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fe, a redução tratada neste Capítulo.

iquer outro meso que entra o item 10 importará a anu-10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-io da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, prejuízo da aplicação de outras sanções cabiveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição

egura a inscrição automática do candidato no Concurso

blico.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato verá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste tal.